

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSA AMIGO INDICA

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão de Bolsa AMIGO INDICA

A Sociedade Anhanguera de Ensino Ltda. – SAEL (**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS – UNIGOIÁS**), sociedade empresária regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 01.088.830/0001-85, no período de **01 de junho de 2020** até **10 de agosto de 2020**, concede aos participantes que se enquadram nas regras e condições descritas neste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

Capítulo I – Objeto

Artigo 1º – A Bolsa AMIGO INDICA tem por finalidade propiciar aos estudantes calouros e veteranos matriculados e que não têm parcelas em atraso, descontos por indicação de novos alunos na forma estipulada no presente Regulamento, que desejam cursar uma formação de graduação na modalidade de ensino presencial.

Capítulo II – Da Bolsa

Artigo 2º – A bolsa é condicionada a entrada e permanência de novos ingressantes no UNIGOIÁS no período letivo de 2020/2, sendo computada **em Sistema específico da IES** a partir da confirmação de matrícula do “aluno indicado” e convalidada nas parcelas subsequentes e na renovação de matrícula.

- I. Poderão usufruir da bolsa, alunos veteranos e ingressantes matriculados que registrarem a indicação de **novos alunos que evidenciarem as seguintes situações:**
 - a. **ainda não fizeram a inscrição em Processo Seletivo do UNIGOIÁS;**
 - b. **não efetuaram o pagamento do boleto de matrícula**, por meio do informe o número de CPF;
- II. Não será admitida múltiplas indicações para o mesmo número de CPF.

Artigo 3º – O aluno que fizer as indicações de Bolsa AMIGO INDICA terá direito a bolsa, aplicado sobre o valor das **mensalidades** de seu Curso, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Será concedido até 5% de desconto nas mensalidades de seu Curso para cada novo aluno indicado e que permaneça ativo na IES;
- II. O desconto terá o limite de até 100% e serve para todo o Curso observado a permanência semestral do indicado no Curso na IES;
- III. Não haverá restituição de valores que excederem o limite de 100% de bolsa.

Parágrafo Único: Especificamente para os **alunos veteranos do UNIGOIÁS**, que optarem pela Concessão de Bolsa AMIGO INDICA terão direito a valores de descontos, de acordo com os seguintes critérios:

- I. 30% de desconto na sua parcela, no mês seguinte à data de matrícula **acadêmica** do indicado;
- II. 5% de desconto nas demais parcelas do curso (na condição que o indicado permaneça matriculado e adimplente).

Artigo 4º – A partir da confirmação da matrícula do indicado será concedido o benefício ao aluno indicador.

Artigo 5º – O desconto será acumulativo a outras campanhas e bolsas vigentes do Centro Universitário de Goiás Uni-ANHANGUERA.

Artigo 6º – Os descontos financeiros e percentual de bolsa estabelecido neste Regulamento será acumulativo aos alunos beneficiários dos Programas PROUNI, FIES e OVG.

Artigo 7º – Nos casos em que o aluno queira solicitar a mudança de curso, o mesmo não perderá o desconto.

Capítulo III – Da Manutenção

Artigo 8º – É condição essencial para a manutenção desta bolsa que o aluno esteja regularmente matriculado.

Artigo 9º – Será confirmado em nossos sistemas a situação de permanência mensal obrigatória do indicado para manutenção da Bolsa de 5%.

- I. Caso o indicado descumpra o Art. 8º, o indicante perderá o percentual de 5% de desconto a partir do mês subsequente.
- II. O indicante poderá indicar novos alunos para todos os períodos de matrícula subsequentes para recompor o seu percentual de desconto total, observando o Calendário Acadêmico vigente.

Artigo 10 – Para manutenção da bolsa, o aluno não poderá possuir qualquer ocorrência disciplinar.

Artigo 11 – A manutenção da bolsa está sujeita ao cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento.

Capítulo IV – Das Condições Gerais

Artigo 12 – A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

Artigo 13 – Fica reservado à Diretoria Geral do UNIGOIÁS o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento, e tomar as providências cabíveis.

Artigo 14 – Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Geral do UNIGOIÁS, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

Artigo 15 – Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do UNIGOIÁS, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

Artigo 16 – A Matrícula Institucional somente terá validade se todas as normas que regulam o ingresso no ensino superior tiverem sido cumpridas, sendo de responsabilidade do(a) Aluno(a)/Contratante a autenticidade e validade dos documentos enviados na forma estabelecida no presente instrumento.

Parágrafo único: Se durante o transcorrer do curso, ou após integralização da matriz curricular, for constatado o descumprimento das normas que regulam o ingresso no ensino superior ou eventual irregularidade documental, a Matrícula Institucional do(a) Aluno(a)/Contratante será automaticamente cancelada, sendo nulas de pleno direito, todas as atividades acadêmicas realizadas no Centro Universitário de Goiás – UNIGOIÁS.

Artigo 17 – Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá entrar em contato pelo número **0800 605 9003**.

Goiânia, 01 de Junho de 2020.

SCRIPT DA BOLSA AMIGO INDICA

Secretaria Geral/Processos

Dúvidas:	VETERANO (aluno INDICADOR)	CALOIRO (aluno INDICADOR)	Candidato aluno INDICADO
Como é composto o Contrato Financeiro do aluno UNIGOIÁS?	Matrícula – 1ª Parcela Mensalidades – 2ª Parcela em diante		-
Sou aluno(a)/indicador(a) quando devo informar o CPF do meu indicado, para ter direito ao desconto do Amigo Indica?	No período Rematrícula – Veterano (Conforme prazo estabelecido no Calendário Acadêmico)	No período Matrícula - Processo Seletivo (Conforme prazo estabelecido no Calendário Acadêmico)	Deve ser evidenciado (confirmado em nosso Sistema*), a seguinte situação do INDICADO: a. ainda não fez a inscrição em Processo Seletivo do UNIGOIÁS; b. não efetuou o pagamento do boleto de matrícula, por meio do informe o número de CPF;
Sou aluno(a)/indicador(a), meu indicado já fez a inscrição no Processo Seletivo e/ou já efetuou o pagamento da matrícula, eu serei contemplado com o desconto da Bolsa Amigo Indica?	Não	Não	Não tem direito a desconto Amigo Indica.
Sou aluno(a)/indicador(a) do UNIGOIÁS, a partir de que momento terei direito ao desconto de 5%?	A partir da confirmação* da matrícula acadêmica do indicado será concedido o benefício ao aluno indicador.		Não tem direito a desconto Amigo Indica.
Sou aluno(a)/indicador(a) VETERANO do UNIGOIÁS, em qual parcela do meu curso, identificarei o meu desconto da Bolsa Amigo Indica?	* 30% de desconto na sua parcela, no mês seguinte à data de matrícula acadêmica do indicado; * 5% de desconto nas demais parcelas do curso (na condição que o indicado permaneça matriculado e adimplente).	-	Não tem direito ao desconto Amigo Indica
Sou aluno(a)/indicador(a) CALOIRO do UNIGOIÁS, em qual parcela do meu curso, identificarei o meu desconto da Bolsa Amigo Indica?	-	Será concedido até 5% de desconto nas mensalidades (a partir da 2ª parcela) de seu Curso para cada novo aluno indicado e que permaneça ativo na IES	Não tem direito ao desconto Amigo Indica
Sou aluno(a)/indicador(a) e possuo o benefício (PROUNI, FIES e OVG), se eu indicar alguém, posso ter este desconto de 5%, acumulativo ao meu benefício?	Sim, a partir da confirmação* da matrícula acadêmica do indicado será concedido o benefício ao aluno indicador.	Sim, a partir da confirmação* da matrícula acadêmica do indicado será concedido o benefício ao aluno indicador.	Não tem direito ao desconto Amigo Indica

*confirmação de rotina diária, executada pelo nosso Departamento de Tecnologia e Informação.